



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº 560/15/SMTEL,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA VM DA ROSA &
CIA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE
CAMISETAS BRANCAS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VM DA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17452532000162, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Av Silva Paes, nº 131, centro, CEP: 96200-340, neste ato representada pelo Srº Alexandre Oliveira, na qualidade de sócio, portadora do CPF nº 701.722.850-20, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 074/2015, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) camisetas brancas de manga curta, malha fio poli viscose, gola redonda, tamanhos variados, com impressão em seis cores na parte da frente, para o Projeto Esporte e Lazer nas Cidades – PELC, que serão utilizadas nos núcleos do Programa pelos Beneficiados.

Paragrafo Único: Tabela de tamanhos/ quantidade:

Tamanho	Quantidade
P	50
M	100
G	100
GG	150
EG	25
TOTAL	425



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importâncias de R\$ 6.523,75(seis mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência até 31 de dezembro do presente ano e será improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: A contrato deverá entregar o material objeto do presente termo no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- b) Reparar e substituir o material que apresentar defeito ou qualquer anormalidade, sendo que o produto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pela CONTRATANTE;
- c) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira – Do Objeto;
- d) Cumprir todas as orientações emanadas da SMTEL;
- e) Respeitar o prazo de entrega, estipulada na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)Fiscalizar e orientar a perfeita execução do presente contrato;
- b)Efetuar o pagamento conforme acordado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização da SMTEL.

CLÁUSULA OITAVA –DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

18.03. Unidade de Esporte, Recreação e Lazer
18.03.27. Desporto e Lazer
08.03.27.813 - Lazer
08.03.27.813.0291 Núcleos de Cultura, Esporte, Lazer, Saúde e Cidadania
18.03.27.813.0291.1699 – Vida Saudável - PELC
3.3.9.0.30.00.00.00.00. material de consumo
Código Reduzido 1718

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será indicada pela Secretaria de Município de Turismo Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 10 de dezembro de 2015.


VM DA ROSA & CIA LTDA
Contratada


Petter Botelho da Silva
Secretário de Município de Turismo, Esporte e Lazer


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC. SMF/SMTEL/GCLC/CSCI/CONTRATADA